



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DENOMINADO ÁREA A, DA FAZENDA RIO FUNDO, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO UBATIBA, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 110.609, COM ÁREA TOTAL DE 101.000,00 M², DE PROPRIEDADE DE GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE A EXTENSÃO TOTAL DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE INUNDÁVEL E DOS RESERVATÓRIOS.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Maricá combinado com o art. 5º, alíneas “e”, “h” e “m” do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel Área A, da denominada Fazenda Rio Fundo, situada no lugar Ubatiba, 1º distrito deste município, com área de 101.000,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1; deste, segue confrontando com Claudio Duarte Alvares de Castro e/ou Sucessores, com o seguinte azimuth e distância: 93° 01' 29" e 86,00m até o Vértice 2; Deste, segue a mesma confrontação com o seguinte azimuth e distância: 27° 39' 50" e 34,00m até o Vértice 3; Deste, segue confrontando com o Rio Fundo, com o seguinte azimuth e distância: 127° 13' 09" e 399,50m até o Vértice 4; Deste, limitando-se com a Estrada do Rio Fundo, segue com o seguinte azimuth e distância: 216° 43' 53" e 16,98m até o Vértice 5; Deste, segue com a mesma confrontação, fazendo uma curva com raio interno de 50,00m, ângulo interno 22° 19' 38" e 19,48m de desenvolvimento até o Vértice 6; Deste, segue a mesma confrontação, com o seguinte azimuth e distância 239° 03' 32" e 48,65m até o Vértice 7; Deste ainda confrontando com a Estrada do Rio Fundo, faz uma curva com raio externo de 300,00m ângulo interno 14° 42' 17" e 76,99m de desenvolvimento, até o Vértice 8; Deste segue confrontando com a Estrada Rio Fundo, com o seguinte azimuth e distância: 224° 21' 14" e 131,58m até o Vértice 9; Deste, com a mesma confrontação, faz uma curva com raio externo de 43,61m, ângulo interno 09° 44' 40" e 7,42m de desenvolvimento, até o Vértice 10; Deste, seguindo o mesmo confrontante, faz uma curva com raio interno de 50,09m, ângulo interno 32° 06' 36" e 28,09m de desenvolvimento até o Vértice 11; Deste, que se encontra na intersecção da Estrada do Rio Fundo com a Estrada do Caxito, segue pelo azimuth e distância: 331° 44' 46" e 62,91m até o Vértice 12; Deste confrontando com a Estrada do Caxito, segue em curva concordante, com raio externo de 35,00m, ângulo interno 49° 18' 06" e 30,12m de desenvolvimento até o Vértice 13; Deste na mesma confrontação, com o seguinte azimuth e distância: 282° 26' 39" e 33,88m até o Vértice 14; Deste limitando-se com a Estrada do Caxito, em curva concordante de raio interno 395,83m, ângulo interno 11° 40' 27" e desenvolvimento de 80,67m até o Vértice 15; Deste, seguindo a mesma confrontação, mais uma vez em curva de raio interno 39,44m, ângulo interno 22° 39' 32" e desenvolvimento de 15,60m até o Vértice 16; Deste, ainda confrontando



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

com a Estrada do Caxito, com o seguinte azimuth e distância $316^{\circ} 46' 39''$ e 25,54m até o Vértice 17; Deste, ainda confrontando-se com a Estrada do Caxito, faz uma curva de raio interno 44,00m, ângulo interno $38^{\circ} 24' 02''$ e 29,49m de desenvolvimento, até o Vértice 18; Deste, com a mesma confrontação, com a mesma confrontação, com o seguinte azimuth e distância: $355^{\circ} 10' 41''$ e 22,57m até o Vértice 19; Deste confrontando com a mesma estrada, segue em curva; cujo raio interno é 78,00m, ângulo interno $19^{\circ} 01' 35''$ e 25,90m de desenvolvimento até Vértice 20; Deste seguindo a mesma confrontação, com o seguinte azimuth e distância: $14^{\circ} 12' 16''$ e 20,83m até o Vértice 21; Deste, confrontando com Theophilo de Azevedo Quintanilha e/ou Sucessores, com o seguinte azimuth e distância: $93^{\circ} 15' 59''$ e 69,09m até o Vértice 22; Deste com a mesma confrontação, com o seguinte azimuth e distância: $04^{\circ} 20' 43''$ e 160,00m até o Vértice 23; Deste Vértice, ainda confrontando com Theophilo de Azevedo Quintanilha e/ou Sucessores, com o seguinte azimuth e distância: $273^{\circ} 01' 29''$ e 60,00m até o Vértice 24; Deste, confrontando com Estrada do Caxito, com o seguinte azimuth e distância: $03^{\circ} 34' 46''$ e 40,42m até o Vértice 25; Deste, seguindo a mesma confrontação, faz uma curva com raio interno de 165,00m, ângulo interno $01^{\circ} 56' 12''$ e desenvolvimento 5,58m até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade de GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A área a ser desapropriada corresponde a extensão total do imóvel, justificando-se em razão da implantação do projeto do Parque Inundável e dos Reservatórios.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após a publicação do ato, a tomar as providencias cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a implantação do projeto do Parque Inundável e dos Reservatórios.



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WHASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Maricá